



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA DÍVIDA PÚBLICA, CONTABILIDADE
E TESOIRO

Ofício n.º 025/2018-SEDCT.

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Coordenadora-Geral, Substituta, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM
Secretaria do Tesouro Nacional – STN / MF
Brasília- DF

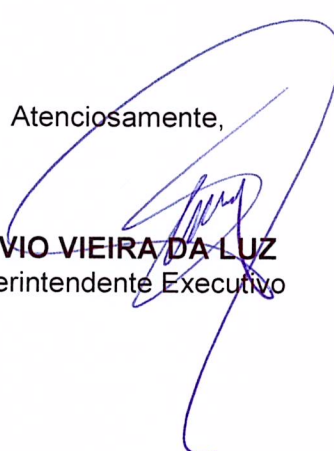
Ref.: Devolução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados (Programa) – Programa do Estado de Goiás referente ao exercício de 2018 com projeções para 2019 e 2020.
Processo nº 17944.109235/2018-46

Senhora Coordenadora-Geral, substituta:

Retornamos à esta COREM, 02 (duas) vias do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de Goiás (Programa e Termo de Entendimento Técnico – TET) referente ao exercício de 2018, 16ª revisão, com projeções para 2019 e 2020, devidamente assinadas pelo Sr. Governador do Estado de Goiás, em resposta ao Ofício Circular SEI nº 5/2018 /COREM/SURIN/STN-MF.

Na oportunidade, coloco-me a sua disposição para quaisquer esclarecimentos julgados oportunos.

Atenciosamente,


SILVIO VIEIRA DA LUZ
Superintendente Executivo



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE GOIÁS**

**PERÍODO 2018-2020
(16ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 148,
DE 25/11/2014 E Nº 156, DE 28/12/2016**

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 67/98

**CONTRATO Nº 007/98 STN/COAFI, DE 25/03/1998
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE GOIÁS**

Goiânia - GO, 31 de outubro de 2018

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE GOIÁS

APRESENTAÇÃO

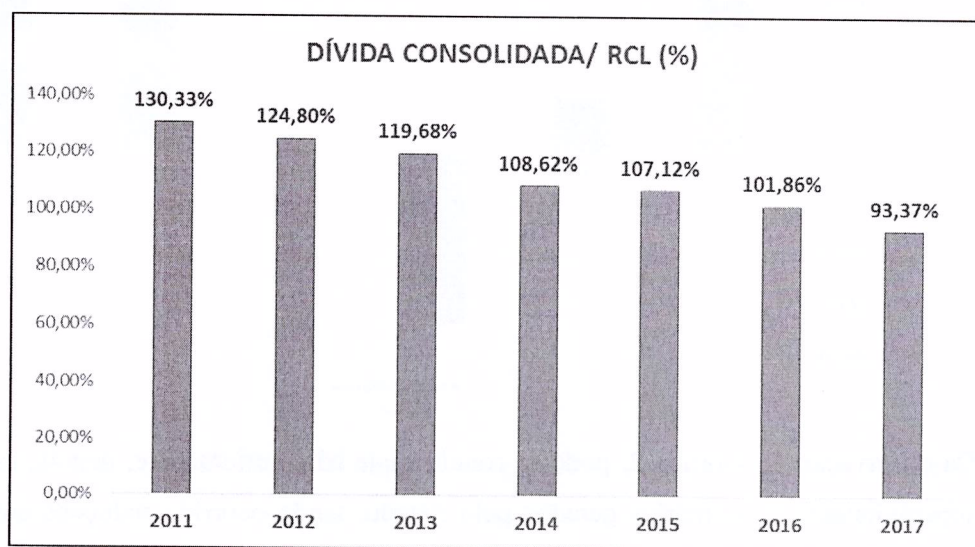
1. Este documento apresenta a 16ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado e Goiás, parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 007/98 STN/COAFI, de 25 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 67/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2018 e estimativas para os exercícios de 2019 e 2020.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada;
 - Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário;
 - Anexo III - Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
 - Programa de Trabalho.

6 8

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

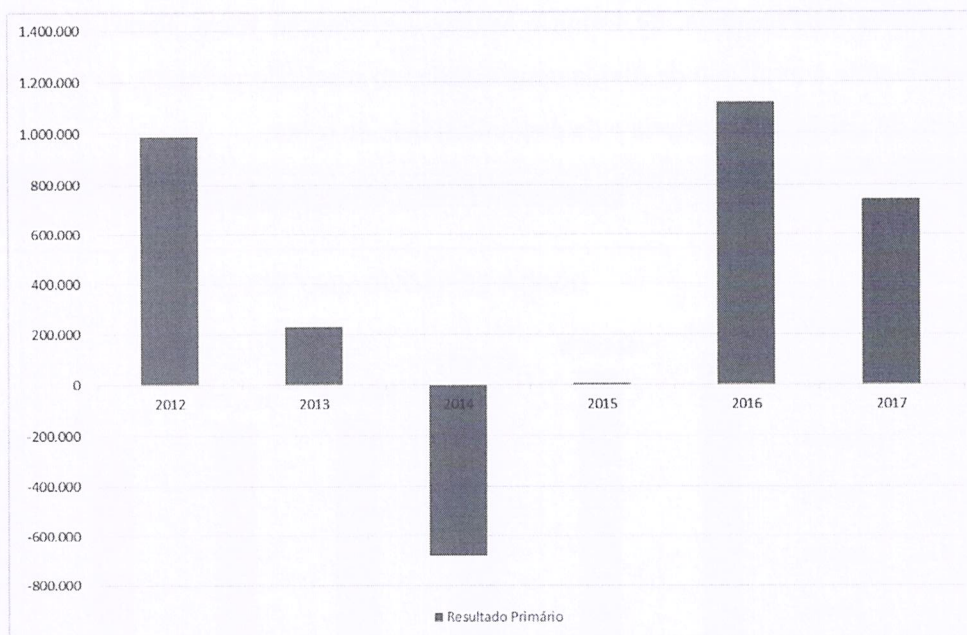
Gráfico 1 – Dívida Consolidada/ RCL



5. A evolução do Gráfico 1 indica que o Estado diminuiu o ritmo de contratações e de liberações de recursos de operações de crédito, sendo que em 2017 houve a contratação de R\$ 505,8 milhões e as liberações somaram o montante de R\$ 404,36 milhões. Assim como o Estado de Goiás, os demais estados da federação também ajuizaram liminares, que suspenderam parcialmente os pagamentos de serviço da dívida do contrato da Lei nº 9.496, resultando em discussões no Supremo Tribunal Federal - STF, que culminaram na edição da Lei Complementar nº 156/2016. Embora tenha havido uma diminuição do ritmo de contratações e liberações, houve um crescimento do saldo devedor em função da redução do pagamento do serviço da dívida do referido contrato, e alongamento do seu prazo de pagamento, fruto do acordo firmado no STF. Em 2016 pagou-se R\$ 57,5 milhões de principal, enquanto em 2017 reduziu-se para R\$ 868,5 milhões.

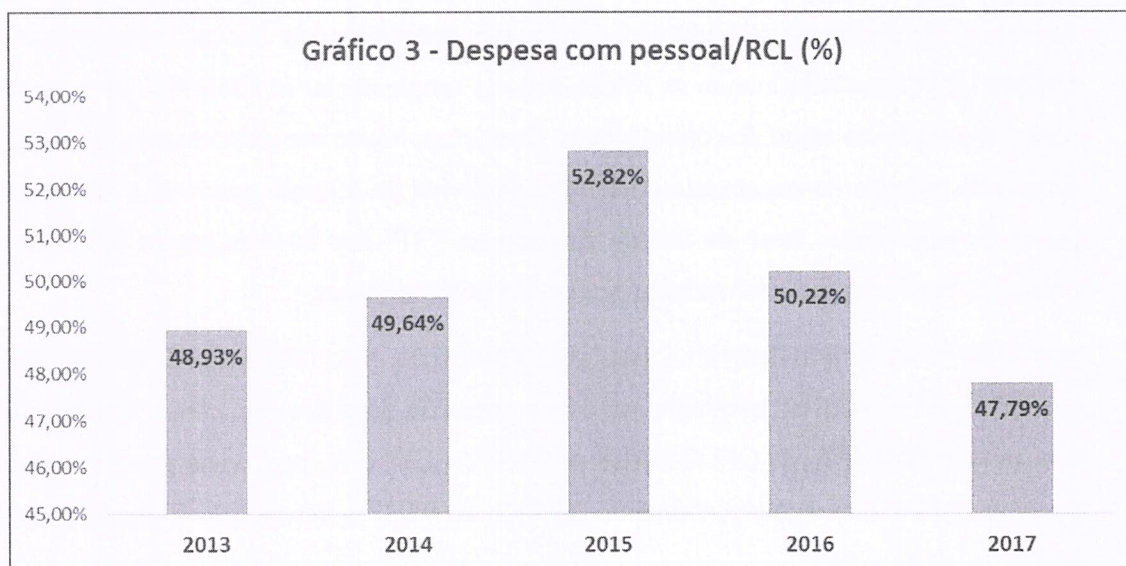
Somando-se ao cenário descrito acima, veio a assunção, pelo Estado, da Dívida da CELGPAR na ordem R\$ 2,157 bilhões, contraída por esta companhia, inicialmente, com o objetivo de realizar o saneamento financeiro da CELG Distribuição S/A – CELG D, para a sua posterior privatização. O patamar atual indica comprometimento da RCL de 93,37% em relação à dívida consolidada, em 2017.

Gráfico 2 – Resultado Primário



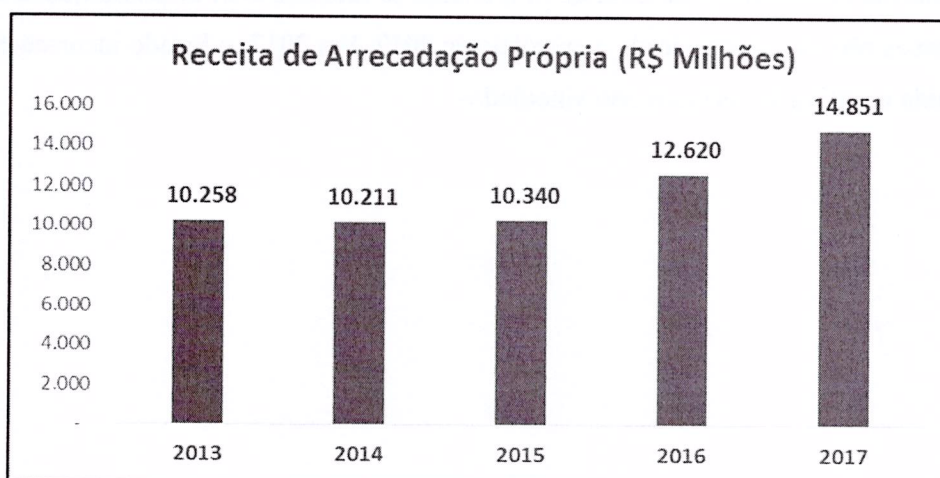
6. Da observação do Gráfico 2, pode-se concluir que há deterioração e, depois, melhora da série de superávits/déficits primários gerados pelo Estado, tendo ocorrido reduções contínuas de 2012 a 2014 e aumentos contínuos de 2014 a 2016, sempre em valores crescentes. De 2016 para 2017 houve redução do superávit primário. Este fato decorreu do crescimento/redução mais que proporcional das despesas primárias em relação às receitas primárias.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL



7. No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu crescimento da relação DP/RCL (Despesa Líquida com Pessoal / Receita Corrente Líquida) de 2013 até 2015, considerando todos os Poderes e órgãos autônomos, havendo posteriormente o decréscimo da relação DP/RCL até o final do período analisado. Considerando o caráter não compressivo desse tipo de despesa, seu crescimento restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras. Do total bruto de despesas com pessoal, os ativos representaram 66,80% e os inativos e pensionistas 31,73% da despesa bruta total em 2016; e em 2017 estes percentuais ficaram em 65,63% e 31,14% respectivamente. Salientamos que o cálculo da despesa líquida com pessoal no Estado de Goiás, até o exercício de 2016, era disciplinado pelas Resoluções nº 405/01 e 1491/02 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que excluía a receita do IRRF – Imposto de Renda do cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL, e deduzia as despesas com IRRF e com pensionistas do cálculo da Despesa líquida com pessoal - DP. A partir de 2017, a receita corrente líquida passou a ser calculada conforme os Manuais de Demonstrativos Fiscais – MDF / STN e a despesa líquida com pessoal é apurada conforme estabelece o art. da Emenda Constitucional Estadual nº 55/2017, deduzindo as despesas com IRRF e pensionistas do cálculo da DP.

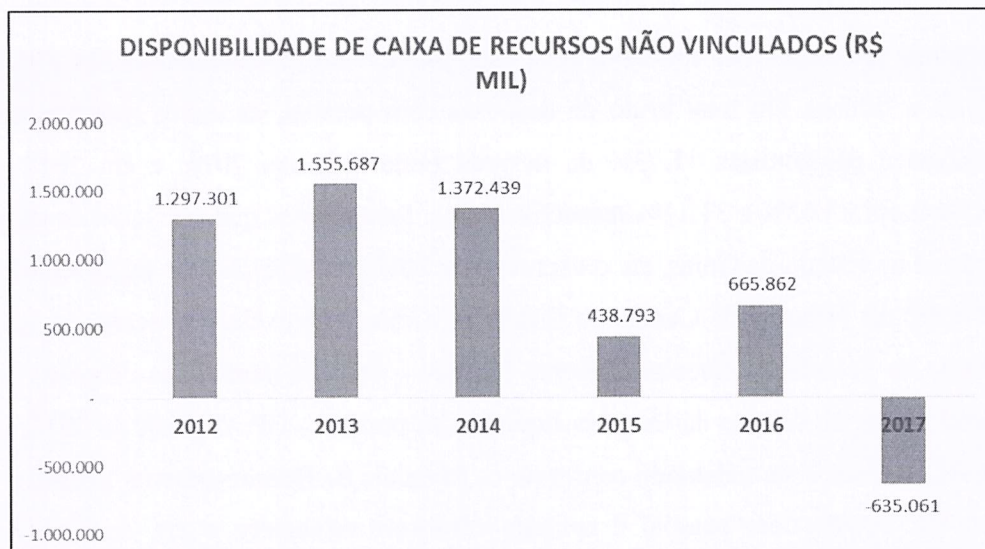
Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria



8. A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio. Em 2017 as receitas de arrecadação própria representaram 78,48% do total das receitas correntes, enquanto as receitas de transferências governamentais representaram 21,52% do total. Já em 2018, esperamos que estes

percentuais sejam de 78,10% e 21,90% das receitas correntes, respectivamente. O Gráfico 4 demonstra que no período, o Estado conseguiu reduzir sua dependência de Transferências da União.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa de recursos não vinculados



9. Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado se mantém com disponibilidade líquida positiva de recursos não vinculados desde o exercício de 2012. Em 2017, o Estado incorreu em disponibilidade líquida negativa de recursos não vinculados.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
11. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

Handwritten signature and initials in blue ink.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2018	2019	2020
91,36	85,53	77,41

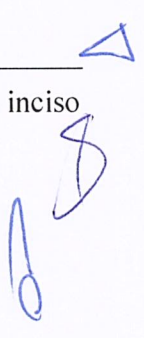
12. A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2018 a relação DC/RCL acima especificada.
13. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
14. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
968	2.565	3.770

15. A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2018, conforme acima especificado.

META 3 ⇒ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

16. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2018 o limite definido no Artigo 19, inciso II da LRF.
- 

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2018	2019	2020
21.750	23.542	24.939

17. A meta 4 do Programa é superar em 2018 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

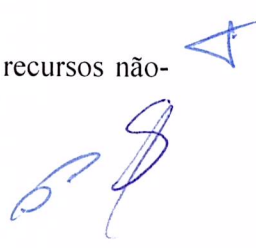
META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

18. A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:

- a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e
- b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

19. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2018 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

20. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
21. O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
22. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 30 de junho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e no TET.
23. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação preliminar nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 265, de 10 de maio de 2018.
24. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
25. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
26. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Goiás subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Goiânia - GO, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JUNIOR
Governador do Estado de Goiás

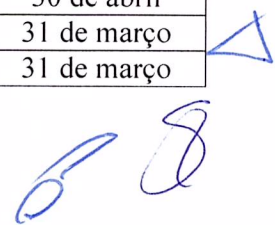
PROGRAMA DE TRABALHO DE 2018

O Programa de Trabalho de 2018 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2018 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2019.

Tendo em vista o prazo de finalização da avaliação preliminar até 31 de julho, o Estado é responsável pela celeridade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, devidamente assinados, devem ser enviados à COREM/STN por meio físico e eletrônico até os prazos de entrega especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Quadros de dívida para a avaliação de 2019 (posição 31/12/18)	1	31 de maio
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Quadros de dívida para a revisão de 2019 (dados até abril de 2019 e projeção para os demais)	2	31 de julho
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo do estoque e pagamentos dos Precatórios (1.10c)		
Demonstrativo das condições contratuais das dívidas financeiras do tesouro estadual (1.17)		
Demonstrativo das liberações das operações de crédito contratadas e a contratar (1.21a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado	3	25 de fevereiro
Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS (1.13a)	4	30 de abril
Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado (1.13b)	5	30 de abril
RGF consolidado	6	31 de março
Balanço do exercício avaliado	7	31 de maio
Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte - Relatório do Programa (1.9)	8	31 de maio
Nota sobre a utilização das fontes de recursos previdenciárias	9	30 de abril
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	10	31 de maio
Quadro de estatais	11	30 de abril
Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão	12	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	13	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	14	30 de abril
Quadro de informação de pessoal	15	30 de abril
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	16	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	17	31 de março



Nota técnica sobre a cessão de direitos creditórios	18	31 de março
Quadro sobre a arrecadação de ICMS	19	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de ICMS	20	31 de março

Ressalte-se que alguns dos documentos acima constam da Seção II – *METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS*, Item *DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO* do Termo de Entendimento Técnico (TET) dos Estados e do Distrito Federal, **cujos prazos de entrega estabelecidos devem necessariamente ser atendidos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata o inciso IV do art. 5º da Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012.**

Cada demonstrativo e quadro será acompanhado de notas explicativas sobre o seu preenchimento.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

Saldo em 31/12 de cada exercício

0

R\$1

	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.431.568.185	19.782.554.827	18.720.235.590
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	18.765.668.657	18.440.106.803	17.646.277.171
Empréstimos	0	0	0
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	8.849.877.963	8.721.805.803	8.626.442.206
Financiamentos	9.666.596.329	9.543.556.391	8.850.169.014
Internos	9.626.501.958	9.509.253.845	8.818.407.397
Externos	40.094.371	34.302.547	31.761.617
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	249.194.365	174.744.608	169.665.950
De Tributos	5.463.468	4.792.477	4.168.273
De Contribuições Previdenciárias	66.393.298	1.651.878	643.259
De Demais Contribuições Sociais	177.337.599	168.300.253	164.854.418
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não	665.899.529	1.342.448.024	1.073.958.419
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	377.106.332	1.150.510.966	1.290.553.399
Disponibilidade de Caixa	377.106.332	1.150.510.966	1.290.553.399
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.240.000.000	1.864.000.000	1.957.200.000
(-) Restos a Pagar Processados	862.893.668	713.489.034	666.646.601
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	19.054.461.853	18.632.043.861	17.429.682.190
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.268.690.106	23.129.571.635	24.183.917.621
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	91,36	85,53	77,41

29/10/2018 15:48

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo VI - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar (V RGF) - Poder Executivo

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)

0

Recursos Vinculados		2018	2019	2020
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)		567.052.000	852.407.200	895.027.560
Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)		566.402.790	497.208.124	473.672.766
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)		523.402.790	454.036.124	430.932.486
De Exercícios Anteriores		120.000.000	120.480.000	119.275.200
Do Exercício		403.402.790	333.556.124	311.657.286
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)		43.000.000	43.172.000	42.740.280
Demais Obrigações Financeiras (V)				
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)				
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)		649.210	355.199.076	421.354.794
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício		626.835.612	377.860.244	322.873.973
Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuficiência financeira)				
Recursos Não Vinculados		2018	2019	2020
Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)		486.948.000	731.992.800	768.592.440
Recursos Ordinários		486.948.000	731.992.800	768.592.440
Outros Recursos não Vinculados				
Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)		486.056.828	429.533.556	410.050.085
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)		470.056.828	413.469.556	394.146.725
De Exercícios Anteriores		140.000.000	140.560.000	139.154.400
Do Exercício		330.056.828	272.909.556	254.992.325
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)		16.000.000	16.064.000	15.903.360
Demais Obrigações Financeiras (XII)				
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)				
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)		891.172	302.459.244	358.542.355
Recursos Ordinários				
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício		243.769.405	146.945.650	125.562.101
Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuficiência financeira)				

29/10/2018 15:48

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual
0

	R\$ Milhões		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	26.842	29.180	30.953
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.041	19.677	20.915
ICMS	13.711	14.361	15.284
IPVA	1.306	1.335	1.422
ITCD	215	260	277
IRRF	1.529	1.613	1.745
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.281	2.108	2.187
Contribuições	1.102	1.453	1.542
Receita Patrimonial	103	221	239
Aplicações Financeiras (II)	56	177	193
Outras Receitas Patrimoniais	47	43	45
Transferências Correntes	4.904	5.163	5.478
Cota-Parte do FPE	2.042	2.077	2.267
Cota-Parte do IPI-Exp.	105	120	128
Royalties e Participações Especiais	9	7	7
FUNDEB	1.994	2.180	2.277
Outras Transferências Correntes	755	779	800
Demais Receitas Correntes	2.692	2.667	2.779
Outras Receitas Financeiras (III)	50	69	72
Receitas Correntes Restantes	2.641	2.598	2.707
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.735	28.934	30.688
RECEITAS DE CAPITAL (V)	438	765	165
Operações de Crédito (VI)	245	653	49
Amortização de Empréstimos (VII)	9	7	7
Alienação de Bens (VIII)	7	3	3
Transferências de Capital	127	89	93
Convênios	91	73	76
Outras Transferências de Capital	35	16	17
Outras Receitas de Capital	50	12	12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	177	101	105
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	26.912	29.036	30.793
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	27.280	29.945	31.119
DESPESAS CORRENTES (XII)	25.989	26.542	27.556
Pessoal e Encargos Sociais	14.713	14.380	15.100
Ativo	8.694	8.448	8.871
Inativos e Pensionistas	5.524	5.455	5.728
Outras Despesas com Pessoal	494	477	501
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.165	1.112	1.019
Outras Despesas Correntes	10.111	11.050	11.437
Transferências Constitucionais e Legais	4.452	4.898	5.215
Demais Despesas Correntes	5.658	6.152	6.222
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.824	25.430	26.537
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.954	1.962	1.475
Investimentos	1.056	972	446
Inversões Financeiras	64	68	40
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	64	68	40
Amortização da Dívida (XIX)	833	921	988
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	1.121	1.041	487
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	25.944	26.470	27.023
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	27.942	28.503	29.030
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	968	2.565	3.770
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.165	1.112	1.019
Amortização da Dívida (XIX)	833	921	988
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-1.030	532	1.763
Aplicações Financeiras (II)	56	177	193
Outras Receitas Financeiras (III)	50	69	72
Amortização de Empréstimos (VII)	9	7	7
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-914	786	2.035
Operações de Crédito (VI)	245	653	49
Alienação de Bens (VIII)	7	3	3
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	252	657	53
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-662	1.442	2.088
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	968	2.565	3.770

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - FUNDEB - Outras Deduções da Re
Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

29/10/2018 15:48

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)

0

	Recursos Vinculados		R\$ Milhões	
	2018	2019	2020	2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.567	16.412	17.068	17.068
Pessoal Ativo				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.851	10.363	10.777	10.777
Obrigações Patronais	7.816	8.207	8.535	8.535
Benefícios Previdenciários	2.035	2.156	2.242	2.242
Pessoal Inativo e Pensionistas				
Aposentadorias, Reservas e Reformas	5.201	5.510	5.730	5.730
Pensões	4.230	4.481	4.660	4.660
Outros Benefícios Previdenciários	969	1.026	1.067	1.067
Demais despesas com pessoal e encargos	2	2	2	2
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do	460	483	503	503
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54	56	58	58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.289	4.104	4.331	4.331
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	33	35	36	36
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	14	14	15	15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	414	434	452	452
	2.829	3.621	3.829	3.829
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.277	12.307	12.737	12.737
Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.269	23.130	24.184	24.184
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	0	-	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.268	23.130	24.184	24.184
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	57,73	53,21	52,67	52,67

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

0

	R\$ Milhões		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	29.911	32.504	34.504
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.558	22.456	23.872
ICMS	16.030	16.926	18.014
IPVA	1.451	1.484	1.580
ITCD	268	325	347
IRRF (II)	1.529	1.613	1.745
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.281	2.108	2.187
Contribuições	1.102	1.453	1.542
Receita Patrimonial	103	221	239
Aplicações Financeiras (III)	56	177	193
Demais Receitas Patrimoniais	47	43	45
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	1.669	1.442	1.503
Transferências Correntes (IV)	5.456	5.707	6.071
Cota-Parte do FPE	2.553	2.597	2.834
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	19	19	20
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	143	141	150
Transferências do FUNDEB	1.994	2.180	2.277
Outras Transferências Correntes	748	770	791
Outras Receitas Correntes	1.022	1.224	1.276
DEDUÇÕES (V)	8.643	9.374	10.320
Transferências Constitucionais e Legais	4.452	4.586	5.215
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	1.091	1.446	1.534
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	29	19	21
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.069	3.323	3.550
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	21.269	23.130	24.184
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	21.750	23.542	24.939

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - Outras Deduções da Receita)

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

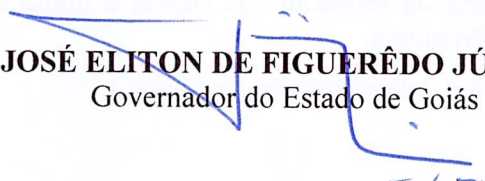
FUNDEB (Empenhados)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão incluídas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

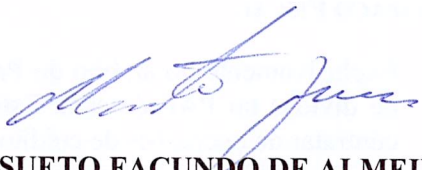
29/10/2018 15:48

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado de Goiás e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2018.



JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás



MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em decorrência da alteração da abrangência do Programa, as receitas e despesas serão consideradas conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF).

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será elaborado para o período de um ano e revisado a cada exercício, contendo metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÕES

As projeções são realizadas conforme disposto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.

ESPAÇO FISCAL

Exclusivamente no âmbito do PAF, entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital o limite anual a contratar de operações de crédito aprovado para o Programa.

As regras a respeito do cálculo do Espaço Fiscal e sua definição estão no Anexo 1.

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA

Para fins da aplicação da Portaria nº 265/2018¹, entende-se com frustração de receita a realização de receita corrente, apuradas da avaliação do PAF, inferior à receita corrente projetada no PAF.

¹ 1 - Portaria nº 265, de 28 de maio de 2018

“Art. 1º A revisão da avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e nos Programas de Acompanhamento Fiscal – PAF...”

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

II - Classificação final “C” ou “D” de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.”

SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados, poderão ser realizados ajustes.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2018.

Os valores de receitas, despesas e dívidas, expressos a preços nominais, serão extraídos do Balanço Geral do Estado (BGE), Declaração de Contas Anuais (DCA), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Cadastro da Dívida Pública (CDP).

ERRO MATERIAL

Para fins de projeção e ajuste de metas, entende-se como **erro material** o equívoco ou inexatidão relacionado a aspectos objetivos. São erros quanto à utilização de termos, troca de letras, valores errôneos, erros de cálculo, informações fora de local correto entre outros.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Quando constatado descumprimento de meta pelo estado, o relatório deverá encaminhar justificativa fundamentada para cada meta descumprida. Não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Após sessenta dias da comunicação ao Estado acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva, conforme parágrafo 8º, do art. 16, do Decreto 9.056, de 24 de maio de 2017.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a

vinde centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº XXX/XX STN/COAFI (Contrato), de XX de XXXXX de XXXX, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº XXX;

- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima, e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

CONTABILIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Está em discussão na CCONF/STN a contabilização de Depósitos Judiciais e, para apuração do PAF 2018, será considerada a orientação estabelecida em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional sobre o assunto.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, as seguintes informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Programa de Trabalho:

- Balanço Geral do Estado – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente – até 31 de maio de cada exercício.
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Demonstrativos do estoque, do serviço e das condições contratuais da dívida consolidada – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado – anualmente – até 25 de fevereiro;
- Demonstrativo do estoque e pagamento de precatórios – até 31 de julho;
- RGF consolidado – anualmente – até 31 de março de cada exercício; e
- Demonstrativo de despesa com pessoal das Organizações Sociais – até 31 de maio.

O Estado compromete-se a proceder à homologação dos seguintes documentos no SICONFI e no SADIPEM, segundo os respectivos prazos legais:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- Demonstrativo das Contas Anuais - DCA; e
- Cadastro da Dívida Pública - CDP.

Além destes documentos, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata o inciso IV do art. 5º da Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012, são os estabelecidos neste TET. Porém, quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente, nos termos da citada Portaria. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento dos prazos acima especificados, o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf



SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Dívida Consolidada

Origem dos dados

O serviço e o saldo realizados da dívida consolidada são extraídos de:

- Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Demonstrativo das Condições Contratuais da Dívida Consolidada do Estado;
- RGF do 3º quadrimestre do exercício avaliado;
- Balanço Geral do Estado - BGE; e
- Informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

Conciliações

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro, do último exercício findo, informados no Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado e no Demonstrativo das condições contratuais da dívida consolidada do Estado são conciliados com as informações do RGF do 3º quadrimestre, com o BGE e com as informações da COAFI.

Apuração

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo.

Quanto à receita corrente líquida

Apuração

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes.

Quanto à Relação DC/RCL

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MDF e o MCASP.

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 2 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Despesa com Pessoal

Origem dos dados

- RREO;
- RGF consolidado;
- Balancetes de receitas e despesas previdenciárias;
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 31 de março de cada exercício; e
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 31 de março de cada exercício.

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração da despesa com pessoal será feita de acordo com o MDF.

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta das origens dos dados encaminhados pelo Estado no âmbito do PAF e quaisquer informações detalhadas apresentadas pelo Estado.

Quanto à RCL

Refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços nominais.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.

Para efeitos da meta de receita de arrecadação própria, será apurada a partir da Receita Corrente deduzindo os seguintes itens:

- I - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- II - Aplicações Financeiras;

- III - Transferências Correntes;
- IV - Contribuições do servidor para o Plano de Previdência;
- V - Contribuições dos militares para o custeio das pensões; e
- VI - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência.

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os compromissos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta de disponibilidade de caixa deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para a meta de disponibilidade de caixa será estipulada a obrigatoriedade da disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados maior que o das obrigações financeiras.

Os dados serão apurados a partir do Anexo V do RGF do 3º quadrimestre.

SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

O Espaço Fiscal é de R\$ 677,26 milhões e não sofrerá acréscimo nesta revisão do PAF.

Os valores das operações de crédito serão deduzidos do Espaço Fiscal no momento do protocolo do Pedido de Verificação de Limites e Condições na Secretaria do Tesouro Nacional. Os valores em moeda estrangeira serão deduzidos do Espaço Fiscal convertidos para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio de fechamento disponível no site do Banco Central relativa ao último dia útil do exercício anterior ao da dedução.

